



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, Fundão, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público o presente edital, visando à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros, do ramo alimentício, comercio em geral, artesanato e food truck, interessados na participação no evento dos festejos folclóricos de São Benedito e São Sebastião, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A Realização do evento de “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, tem por finalidade incentivar e fomentar a manifestação cultural e a movimentação financeira no Município de Fundão, por meio da promoção da gastronomia local e lazer, estimulando a geração de renda e atraindo o público para o evento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de barraqueiros locais do ramo do ramo alimentício, comercio em geral, artesanato e food truck, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, no Centro de Timbuí, por ocasião do evento denominado “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, que ocorrerá entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

2.2. Serão classificados os participantes que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

3. LOCAL E DATA

3.1. O evento acontecerá no Centro de Timbuí, Fundão/ES entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, conforme disposto no item 3.3.

3.2. As barracas de alimentação, comércio em geral, artesanato e food truck do “**FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO**”, será constituída de espaços modulares (barracas de até 3,0 x 3,0 m) a serem ocupadas pelos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, no Edital (Anexo I), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Sala do Empreendedor, situada na Secretaria de Finanças e Planejamento localizada na Av. Presidente Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30min e de 12:30min às 16:00h.

4.2. Poderão participar do presente certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado estabelecidas ou não no Município de Fundão/ES, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, dos representantes legais;
- b) Comprovante de Regularidade do CPF;
- c) Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- f) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);
- g) Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- i) Certidão de Regularidade da Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários ou Imobiliários) do domicílio.

4.3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, NÃO serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) documento de identidade do procurador.

5. DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS

5.1. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco da mesma unidade familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.2. Será(ão) eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital;

6. ETAPAS

6.1. A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

- a) **Etapa 01:** Avaliação das inscrições e documentações;
- b) **Etapa 02:** Publicação dos pré-selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Fundão e no Diário Oficial dos Municípios.
- c) **Etapa 03:** Caso, existam selecionados da mesma categoria será efetuado um sorteio para instituir um titular e um suplente para vaga pretendida, a ser realizada na Secretaria de Finanças e Planejamento.

6.2. Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura: <http://www.fundao.es.gov.br>, para retirar as taxas a serem pagas de acordo com o quadro do item 7.

6.3. O Resultado das Habilitações/Inabilitações serão publicados de acordo com o quadro do item 7.

6.4. Os habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar pela data da publicação final do resultado.

6.5. Os Habilitados deverão comparecer na Secretaria de Finanças e Planejamento localizada na Av. Presidente Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, no prazo estipulado impreterivelmente, perderá o direito de apresentar-se caso não compareça, sendo convocado o próximo contemplado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/12/2022	http://www.fundao.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
Período de inscrições	20/12/2022 a 23/12/2022	Secretaria de Finanças e Planejamento
Avaliação e julgamento das Etapas	26/12/2022	Secretaria de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Divulgação dos pré-selecionados	26/10/2022	http://www.fundao.es.gov.br/
Sorteio	26/12/2022	Secretaria de Finanças e Planejamento
Emissão das taxas	27/12/2022	Secretaria de Finanças e Planejamento
Data do Evento	30/12/2022 a 01/01/2023	Centro de Timbuí

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. O Cessionário formalizará com o Município instrumento de autorização, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento e só será realizado mediante a apresentação das taxas pagas.

8.2. O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria de Finanças e Planejamento, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

8.3. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8.4. O Município cobrará por ocasião da autorização Preço Público fixado por Decreto e a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos conforme Código Tributário Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS

9.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente estruturada, conforme orientação da Vigilância Sanitária do município, devidamente composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, jaleco ou similar, touca, gorro ou rede para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado e avental.

9.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.

9.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 9.4. A limpeza e organização da barraca, bancada, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.
- 9.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Equipe Organizadora.
- 9.6. É expressamente vedado no interior da barraca o uso de substâncias tóxicas.
- 9.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 9.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 9.9. Observar a vedação expressa no art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 9.10. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.
- 9.11. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 8.1) e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênic-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa e ficará inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.
- 9.12. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- 9.13. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa, bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.
- 9.14. Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.
- 9.15. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Subprefeitura de Praia Grande, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.
- 9.16. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Preço Público e a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos no Centro de Timbuí, Fundão, onde acontecerá os **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”** será expedida pelo Setor Tributário desta Municipalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

15.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

15.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

15.4 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A homologação do resultado do presente processo compete a Equipe Organizadora que este delegar.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Fundão excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

15.7 Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

15.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

15.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Cessão.

15.10 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Fundão/ES, 16 de dezembro de 2022.

Zamir Gomes Rosalino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 455, de 18/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ
POR OCASIÃO DO EVENTO
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone:(1)_____ (2)_____

Endereço: _____

Bairro:_____ Cidade: _____

CEP:_____

Produto(s) ser (em) comercializado (s): _____

Fundão/ES, _____de dezembro 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ
POR OCASIÃO DO EVENTO
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e portador do CPF nº
_____.

DECLARO, para os devidos fins, que tenho a estrutura necessária para comercialização de produtos / espaço de lazer em atendimento a demanda durante todos os dias da realização do evento **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”**, que acontecerá do dia 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos/ espaço de lazer a que me disponho a vender, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Fundão/ES, _____ de dezembro 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ
POR OCASIÃO DO EVENTO
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e portador do CPF nº
_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como produtos / espaço de lazer apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”**, que acontecerá do dia 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Fundão, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Fundão/ ES _____ de dezembro 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS
REGRAS EDITALÍCIAS**

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ
POR OCASIÃO DO EVENTO
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

Eu _____, portador do RG
nº: _____ CPF: Nº: _____ declaro para os
devidos fins, que reconheço todas regras do Edital de Chamamento para Seleção
Pública para Cessão de Direito de Uso de Espaço no Centro de Timbuí, por ocasião
do evento **“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”**.

Fundão/ES, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE TIMBUÍ
POR OCASIÃO DO EVENTO
“FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, inscrito CNPJ sob nº 27.165.182/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato denominado CEDENTE, representado por Zamir Gomes Rosalino, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e de outro lado [CESSIONÁRIO], pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO], neste ato representado por [REPRESENTANTE LEGAL], portador (a) do Documento de Identificação n.º [IDENTIDADE], expedido por [ÓRGÃO EXPEDIDOR] e CPF n.º [Nº CPF], neste ato denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 006/2022, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros dos ramos alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, na Avenida Belo Horizonte, Praia Grande, por ocasião do evento denominado “FESTEJOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENEDITO E SÃO SEBASTIÃO”, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, qual seja compreendido entre 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

4.1 Para a alimentação a equipe de trabalho de cada barraca deverá vender fichas ou método equivalente a população para aquisição das refeições, produtos ou passaporte para os brinquedos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1 O evento será realizado nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, o Cessionário deverá estar com toda a sua barraca pronta para atendimento, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, o qual será indicado pela Comissão de Eventos.

5.2 Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Fundão.

5.3 O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado, ou seja, é vedado o superfaturamento.

5.4 É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Fundão.

5.5 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

5.6 As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.7 O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

5.8 A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.9 As barracas destinadas à alimentação deverão possuir funcionários específicos para os caixas - o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

5.10 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

5.11 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

5.12 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.

5.13 Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.14 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

5.15 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.16 A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

5.17 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 30 minutos antes do início do evento.

5.18 A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos dos Cessionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1 Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2 A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.3 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

7.4 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a Prefeitura.

7.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os produtos comercializados nas barracas.

7.6 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.7 É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

cumprimento do objeto deste Termo.

7.9 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

7.11 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa, sem prejuízo da revogação da outorgada.

8.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos aos cessionários.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do edital;
- c) Mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

10.2 A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Município, no mural de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.3 Será de inteira responsabilidade do Cessionário a instalação de um extintor de incêndio em cada barraca de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Fundão/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fundão/ES, ____ de dezembro de 2022.

Zamir Gomes Rosalino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 455, de 18/05/2022.

CESSIONÁRIO